



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 079/2016

Termo Aditivo ao Contrato n. 104/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância eletrônica, com locação de sistema de alarme, para imóveis que abrigam unidades da Justiça Eleitoral em Santa Catarina, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.120 do Pregão n. 098/2012, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Vigilância Triângulo Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 79.894.168/0001-48, estabelecida na Rua Desembargador Pedro Silva, n. 930, Michel, Criciúma/SC, CEP 88803-100, telefone (48) 2102-1100, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Joverson Benedet, inscrito no CPF sob o n. 560.267.499-34, residente e domiciliado em Criciúma/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão, da subcláusula 1.1 - 1ª Região, relativa ao Contrato n. 104/2012, do seguinte Cartório Eleitoral:

Unidade	Município	Endereço/Telefone	Valor Mensal
Cartório da 24ª ZE	Palhoça	Rua Najla Carone Guedert, n. 951, Parque Residencial Pagani/ 48-3242-4528 e 48-3286-8836	R\$ 186,98

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Fica suprimido da Cláusula Segunda do Contrato n. 104/2012 o valor mensal de R\$ 186,98 (cento e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), a qual passa a ter a seguinte redação:

“2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o valor total mensal de R\$ 9.136,77 (nove mil, cento e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), conforme detalhado na subcláusula 1.1.”

SERVIÇOS **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA O ENCERRAMENTO DOS**

3.1. A Contratada deverá encerrar a prestação dos serviços no Cartório da 24ª Zona Eleitoral a partir de julho de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 104/2012.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 1º de julho de 2016.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

JOVERSON BENEDET
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS